



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei do Executivo nº 032/2017 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Executivo número 032/2017, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do projeto, entendemos que o projeto de lei atende ao preceitos do direito, especialmente porque o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) faz parte do sistema municipal de saúde, ao passo em que realiza o primeiro atendimento e dá o encaminhamento ao estabelecimento hospitalar.

De se salientar, ainda, que é desnecessária a realização de impacto financeiro ao repasse, na medida em que o valor já tem previsão orçamentária nas rubricas 10192 e 10053, previstos na Lei Orçamentária de 2017.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 05 DE JUNHO DE 2017.

POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!